



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí, localizada na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, Olho D'água do Piauí-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Lote**, sob o regime de empreitada global por Lote (Art. 6, inciso VIII, alínea a, c/c art. 45, § 1º inciso I), **reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21/19/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, 147/2014 e Lei nº 11.488 de 15/19/2007 e a Instrução Normativa n.º 02/2010 - SLTI/MPOG, a realizar-se às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 09 de setembro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas de preços das licitantes e abertos como estabelece este Edital, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 082/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados neste Edital.

01. - DO OBJETO

A presente licitação objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI”**.

02. - DOS QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES

02.1 - Os quantitativos e especificações são os constantes no ANEXO – I, parte integrante da presente Tomada de Preços.

03 - DOS PARTICIPANTES

03.1 Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante;

03.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

03.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Edital;

03.4 Desta licitação poderão participar quantas pessoas jurídicas se interessarem em ofertar os serviços de que trata esta licitação, **cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

03.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí, sua **documentação e propostas de preços em 01 (uma) via de igual teor e forma**, em 02(dois) envelopes, indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:



ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 DIA 09 de setembro de 2022 – 10:30 H DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 DIA 09 de setembro de 2022 – 10:30 H PROPOSTA DE PREÇO NOME DO LICITANTE:</p>

04. DO PREPOSTO

04.1 A licitante que neste certame for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

04.2 O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar, expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.

04.3 A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

05. DO PAGAMENTO

05.1 O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência dos serviços licitados e o devido aceite dos mesmos, pelo Sr. Prefeito Municipal.

06. FONTE DE RECURSOS

06.1 Os recursos serão provenientes de **FPM/ ICMS/ FMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

07. DA EXECUÇÃO

07.1 A (s) licitante(s) vencedora(s) do certame compromete(m)-se a executar os serviços que lhe(s) for(em) adjudicado(s) de acordo com o cronograma de execução dos referidos serviços, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, nesta cidade, e/ou nos locais por ela indicados, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado, se responsabilizando ainda pela qualidade dos serviços objeto desta licitação.

07.2. O recebimento deverá ser efetuado por um servidor, que atestará se os serviços realizados estão de acordo com as especificações estabelecidas na Tomada de Preços e na proposta da licitante vencedora.

07.3. Comprovados eventuais defeitos ou incorreções nos serviços realizados, a licitante vencedora se compromete a corrigi-los no prazo máximo de 48 (quarenta e doze) horas.

08. DAS OBRIGAÇÕES

08.1 DA CONTRATANTE

08.1.1 A CONTRATANTE se obriga efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto



de que trata esta licitação;

08.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

08.1.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços ora licitados.

08.2 DA CONTRATADA

08.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

08.2.2 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

08.2.3 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação**, obtidas no processo licitatório.

09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1 - Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício (documentos pessoais dos representantes e ou sócios da empresa RG e CPF); **As microempresas e empresas de pequeno porte** poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente o termo de opção conforme modelo (ANEXO IV).

9.1.2 - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos **devidamente autenticados/validados em cartório, internet ou por qualquer um da Comissão de Licitação conforme abaixo**:

9.1.2.1 - Certidões emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho:

9.1.2.1.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a **Lei Complementar Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011**;

9.1.2.2 - Certidões emitidas pela Receita Federal:

9.1.2.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2.3 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.3 - Certidão emitida pela Caixa Econômica Federal:

9.1.2.3.1 - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

9.1.2.4 - Certidões emitidas pela Fazenda Estadual:

9.1.2.4.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

9.1.2.4.2 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

9.1.2.5 - Certidões emitidas pela Fazenda Municipal, de acordo com o Município da Licitante.

9.1.2.5.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

9.1.2.5.2 - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;

9.1.2.5.3 - Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93



(declaração do menor), conforme modelo ANEXO III;

9.2 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

9.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

9.4 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática **INABILITAÇÃO** do licitante.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

10.1 A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando:

- a) Número, horário e dia da realização desta Tomada de Preços;
- b) Deverá constar na proposta as especificações e quantidades dos serviços;
- c) Composição de preços unitários;
- d) Valor global expresso em algarismo e por extenso em moeda nacional, proposto para o objeto ora licitado;
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** da sua apresentação.
- f) Cronograma físico financeiro e composição do BDI.

10.2 - Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o estabelecido na letra "e" do sub-item 12.1.

10.3 – A falta de quaisquer das especificações acima na proposta, culminará na automática desclassificação da mesma.

11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1 - Nesta licitação não será exigida garantia de proposta.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. As propostas serão julgadas em separado, em reunião específica para tal fim.

12.2. O julgamento das propostas apresentadas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação e em cuja escolha prevalecerá o critério previsto no preâmbulo deste Edital, considerando as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

12.3. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, que se constituam como Cooperativas, a Comissão Permanente de Licitação acrescentará o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor da



proposta apresentada, obtendo, assim, o valor final da proposta do licitante, para fins de custeio da contribuição para seguridade social, conforme instituído pelo artigo 22, inciso IV da Lei Federal nº 8.212/91.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1 No horário, dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

a) receberá simultaneamente os envelopes “A” e “B” relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;

b) abrirá primeiramente os envelopes “A” (documentos) e examinará se a sua documentação atende às exigências do Edital, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;

c) devolverá às participantes inabilitadas os envelopes “B” contendo suas respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);

d) somente abrirá os envelopes “B” (propostas de preços) das licitantes habilitadas previamente a presente licitação incontinenti à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);

e) manterá sob sua guarda os envelopes “B” – propostas de preços – até o término do período recursal previsto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, se licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interpostos;

f) verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste Edital, quando do seu julgamento (art. 48, da Lei nº 8.666/93);

g) rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;

h) registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;

i) lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;

j) não receberá, em nenhuma hipótese, documentos e/ou propostas (envelopes “A” e “B”) fora do prazo previsto neste Edital para sua apresentação;

k) não receberá, depois da hora designada para este ato e de declarada iniciada a sessão pública, documentos e propostas de nenhuma licitante retardatária.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital (art. 48, I, da Lei nº 8.666/93).

OITO DIAS ÚTEIS

14.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

15. SEGUNDO COLOCADO

15.1 Caso a licitante vencedora não entregue o serviço licitado por este Edital na data determinada pela Comissão, poderá ser chamado a fazê-lo a participante mais próxima na ordem de classificação, pelo mesmo valor daquela, por cuja ocorrência sujeita-se a firma faltosa às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.



16. DESISTÊNCIA

16.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 O julgamento das propostas apresentadas será isolado e atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço dentre as licitantes, desde que os serviços cotados estejam especificados de acordo com o Edital e seu(s) ANEXO(S), e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

18. EMPATE

18.1 Em caso de empate de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública específica, previsto no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

19. OFERTA NÃO CONSIDERADA

19.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (§ 2º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93).

20. RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

20.1 Como esta licitação é do tipo menor preço Global, será classificada a proposta mais vantajosa, dentre seus ofertantes e desde que o objeto ofertado esteja de acordo com as especificações exigidas neste Edital.

20.2 Concluído o julgamento do processo, o resultado classificatório das propostas apresentadas será submetido ao conhecimento e homologação do Sr. Prefeito Municipal, que posteriormente autorizará a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço em nome da vencedora.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o contratado à multa de mora de 2% ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

21.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



21.5 Rescisão contratual em conformidade com o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Tomada de Preços.

22.2. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, na aquisição dos serviços licitados;

22.3. Poderão a critério da Comissão ser relevados erros e omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou para a Administração;

22.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da Comissão, diariamente, nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, cuja interessada deverá deixar por escrito que obteve os esclarecimentos pretendidos ou através do TELEFONE **(086) 3294-0006**.

23. RECURSOS

23.1 A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24. DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

24.1 A qualquer cidadão ou interessado é facultado o direito de impugnar expressa e justificadamente o presente Edital até 05 (cinco) e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, que antecederem à abertura dos envelopes "A", de habilitação, por irregularidade na aplicação na Lei pertinente, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93;

24.2. Fica assegurado ao Secretário Municipal de Administração o direito de, no interesse da administração:

a) adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através da fixação no Quadro de Aviso, e às firmas interessadas;

b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Edital que fixe o novo prazo para apresentação da documentação/proposta;

c) anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados mediante fixação de comunicado no Quadro de Avisos, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentadas conforme prescrição contida no art. 49, da Lei 8.666/93.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do Departamento Jurídico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

O presente Edital se processa em obediência à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a que se encontram vinculadas.

25.2 – Especificação dos Serviços (Anexo I);



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

25.3 - Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

25.4 - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo III);

25.5 - Modelo de Declaração de Termo de Opção pela Lei Nº 123/2006 (Anexo IV)

25.6 - Minuta do Contrato (Anexo V).

Olho D'água do Piauí (PI), 23 de agosto de 2022.

Maria de Lourdes Leal Silva
Presidente da CPL

João Marcos Ferreira da Silva
Secretário da CPL

Leandro Pereira Rodrigues
Membro da CPL

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Processo Administrativo nº 053/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Data/Hora Abertura: 09 de setembro de 2022 às 10:30 hs.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, objeto do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

Valor Total por extenso: R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do
representante legal da firma**

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Processo Administrativo Nº 053/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(---). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Processo Administrativo Nº 053/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE OPÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa _____, estabelecida na _____, nº____, Bairro _____ – Município_____, CEP: ____-____, inscrita no CNPJ sob nº ____./____-____, com o intuito de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI** e xxxxxxxxxxxxxxxxx para os fins nele indicados.

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxx do ano de 2021, na Sede da **Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.595/0004-07, com sede na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, CEP: 64.468-000, e denominada de CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **ANTÔNIO LEAL DA SILVA**, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF ou inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado de CONTRATADO(A), tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022** fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da lei nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, com vigência para o ano de 2021.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.1 O PREGÃO PRESENCIAL, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 O OBJETO fornecido pela contratada em local e horário definidos pela unidade requisitante do OBJETO quando da entrega da Ordem de Fornecimento;
- 3.2 O OBJETO fornecido pela contratada, sempre de acordo com as necessidades da Administração, devendo estes ser entregues até 03(três) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento;
- 3.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 3.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, sendo esta de um período não inferior a 02 (dois) meses, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a



cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O recebimento do OBJETO ficará a cargo da unidade requisitante do OBJETO, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e horário determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:
 - a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do OBJETO no Almojarifado da Secretaria requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
 - b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do OBJETO requisitados.
- 4.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento. Firmado pela autoridade responsável;
- 4.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecimento dos novo OBJETO;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA os valores conforme fornecimento do OBJETO e em conformidade com a proposta de preço apresentada;
- 5.3 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, até 30 (trinta) dias após a solicitação, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor;
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA em virtude enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução de serviço;
- 5.5 A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E RECURSOS FEDERAIS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura e a correspondente publicação até 12 Meses.
- 6.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se de interesse e a exclusivo critério e conveniência do Município, conforme disposição do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Havendo conveniência administrativa para a prorrogação do contrato, o Município deverá expedir manifestação escrita para a CONTRATADA, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo contratual, quando será, mediante acordo entre as partes, celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe a CONTRATADA:



- a) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos OBJETO e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- d) Manter-se durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem a este CONTRATO;
- e) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- f) Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, O OBJETO entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no OBJETO entregues, para imediata substituição;

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

10.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As sanções previstas nos itens “a” e “c” poderão ser aplicadas, concomitantemente com a do item “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

- 12.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas e, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato
- 12.2 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:
 - a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
 - b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 13.1 Este contrato está vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022** e aos seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais com a Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução o serviço;
- 14.2 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;
- 14.3 A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;
- 14.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodaqua@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.
- 15.2 E por assim estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI (PI), xx de xxxxxxxxxx de 2021.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPFXXXXXXXXXXXXXXXXXX